

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ

Casa Santino Cavalcanti

LEI Nº 1216/2017

EMENTA: Cria o Programa "Domingo Lazer em Família" e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado o Programa "Domingo Lazer em Família", consistente na criação de espaços públicos destinados á integração da Família com a sociedade, promoção de lazer e da pratica de esporte.

Art. 2º O Programa "Domingo Lazer em Família" será efetivado através do fechamento aos domingos, de vias públicas em pontos específicos da Cidade, com o fim de conferir acesso amplo a população para a pratica de atividades esportivas, de lazer, cultura, entretenimento e comercio.

§ 1º Sem prejuízos de disposições ulteriores, o "O domin**g**o Lazer em Família" se instalara na Praça Dr. Fernando Pessoa de Mello, sendo fechado todos acessos que dão entrada a esta Praça.

§ 2º O fechamento das vias públicas deverá ser realizado com cavaletes nos quais constará ostensivamente a expressão "Domingo Lazer em Família" e o horário de funcionamento do Programa que será das 6:00 ás 18:00 horas.

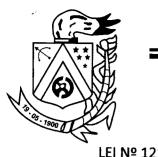
§ 3º Para os fins desta Lei, incumbe a Guarda Municipal o fechamento das vias publicas e a manutenção da segurança nos locais de funcionamento do Programa.

§ 4º O Poder Executivo Municipal deverá providenciar banheiros públicos para o uso da população em geral.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá buscar parcerias com o comercio a fim de providenciar instalação de bancos e lixeiras nos locais de funcionamento do Programa.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no Prazo de 30 (Trinta) dias a contar de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ

Casa Santino Cavalcanti

LEI Nº 1216/2017

EMENTA: Cria o Programa "Domingo Lazer em Família" e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado o Programa "Domingo Lazer em Família", consistente na criação de espaços públicos destinados á integração da Família com a sociedade, promoção de lazer e da pratica de esporte.

Art. 2º O Programa "Domingo Lazer em Família" será efetivado através do fechamento aos domingos, de vias públicas em pontos específicos da Cidade, com o fim de conferir acesso amplo a população para a pratica de atividades esportivas, de lazer, cultura, entretenimento e comercio.

§ 1º Sem prejuízos de disposições ulteriores, o "O domin**g**o Lazer em Família" se instalara na Praça Dr. Fernando Pessoa de Mello, sendo fechado todos acessos que dão entrada a esta Praça.

§ 2º O fechamento das vias públicas deverá ser realizado com cavaletes nos quais constará ostensivamente a expressão "Domingo Lazer em Família" e o horário de funcionamento do Programa que será das 6:00 ás 18:00 horas.

§ 3º Para os fins desta Lei, incumbe a Guarda Municipal o fechamento das vias publicas e a manutenção da segurança nos locais de funcionamento do Programa.

 \S 4º O Poder Executivo Municipal deverá providenciar banheiros públicos para o uso da população em geral.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá buscar parcerias com o comercio a fim de providenciar instalação de bancos e lixeiras nos locais de funcionamento do Programa.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no Prazo de 30 (Trinta) dias a contar de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ

Casa Santino Cavalcanti

Câmara Municipal de Quipapá, em 01 de setembro de 2017.

705e Elias da Silva

José Elias Presidente

Presidente

Alexandro Marques Brasil Odair Marcos de Lucena José Benedito da Silva

1. º Secretário

Vice-Presidente

2. ° Secretário